PJU E JDFT

MUITO LONGE DOS LIMITES DA LRF

Com base em dados disponíveis no Congresso Nacional da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados e Prodasen a partir do SIAFI/STN, foi elaborado o Estudo do período de 2003 a 2013, relativo à execução das despesas de pessoal e o limite de gastos permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Poder Judiciário da União – PJU e da Justiça do Distrito Federal e Territórios - JDFT.

O Estudo é bastante extenso. Sendo que anexo ao presente texto há dezenas tabelas e gráficos demonstrativos das estimativas e cálculos realizados. Nessas tabelas, há também fonte de dados, metodologia, e outras informações relevantes.

Na tabela a seguir, está o resumo da situação encontrada.

Na primeira coluna, depois da coluna ano, na denominação – ***Despesas Líquidas de Pessoal*** - **DLP**, estão os valores relativos ao montante que é considerado para o cálculo dos limites.

As DLP correspondem ao total de despesas de pessoal e encargos sociais liquidadas durante o ano, menos as despesas também liquidadas de exercícios anteriores, de sentenças judiciais, da fonte 156, Contribuição dos Servidores para o PSSS, e da fonte 169, Contribuição Patronal para o PSSS.

Deveriam também ser abatidos os valores de Outras Despesas decorrentes de Contratos de Terceirização e de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.

Em geral, os montantes a esses títulos são muito pequenos, e de muita complexidade quanto à pesquisa desses dados de todos os Tribunais que compõem o PJU, por um período tão longo.

Assim, além da alteração nos valores encontrados, ser praticamente desprezível, mesmo se fosse considerados, a situação a ser descrita a

frente, seria ainda mais grave, pois significaria uma distância ainda maior entre os gastos realizados e os limites da LRF.

Outra informação importante, é que a LRF estabelece um limite de gastos, mas não um mínimo de despesas. Ou seja, não há nenhuma obrigação da União ou do PJU em realizar o limite estabelecido.

Na segunda coluna, sempre depois da coluna ano, ***Receitas Correntes Líquidas* – RCL estão** os valores informados pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, dessas receitas, que são a base pela qual é comparada a DLP.

Na terceira coluna, ***% de Comprometimento,*** é o percentual que as despesas líquidas de pessoal representam do total das receitas correntes líquidas.

Na quarta coluna, ***Perdas Limite %,*** é o percentual do limite que não é executado pelo PJU.

E, na quinta coluna, ***Perda Limite R$,*** é o valor monetário que não foi utilizado.

O limite de gastos do PJU é de 6% e da JDFT de 0,275%, totalizando 6,275%.

O valor dos gastos é relativo a todos as Unidades Orçamentárias, em geral Tribunais, que compõem o PJU e a JDFT, sendo agrupados os mesmos por Órgãos.

São 8 Órgãos que agrupam todos os Tribunais:

1- STF,
2- STJ,
3- JUSTIÇA FEDERAL,
4- JUSTIÇA MILITAR,
5- JUSTIÇA ELEITORAL,
6- JUSTIÇA DO TRABALHO,
7- JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS, E,
8- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Passadas essas informações preliminares, necessárias para um melhor entendimento que Estudo realizado, agora pode-se passar a análise dos dados.

Em 2003, a DLP do PJU e da JDFT foi de R$ 7,4 bilhões.

As RCL de R$ 224,9 bilhões.

Assim o PJU e a JDFT comprometeram 3,3113% das Receitas Correntes Líquidas com as Despesas Líquidas de Pessoal.

Como o limite é de 6,275%, ficou-se abaixo do limite em 2,9637%, equivalentes a R$ 6,6 bilhões, em valores da época, ou seja, sem a correção da inflação.

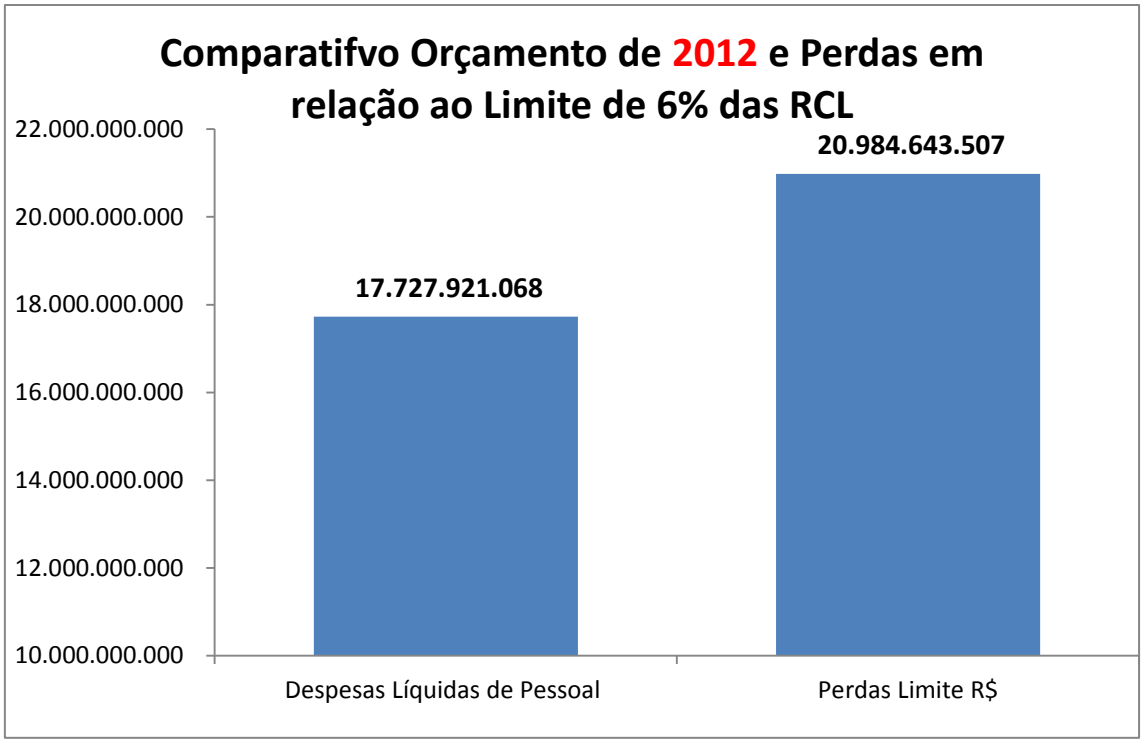
Em 2004, a DLP comprometeu 3,3539% das RCL, ficando abaixo do limite em 2,9211%, correspondente a R$ 7,7 bilhões.

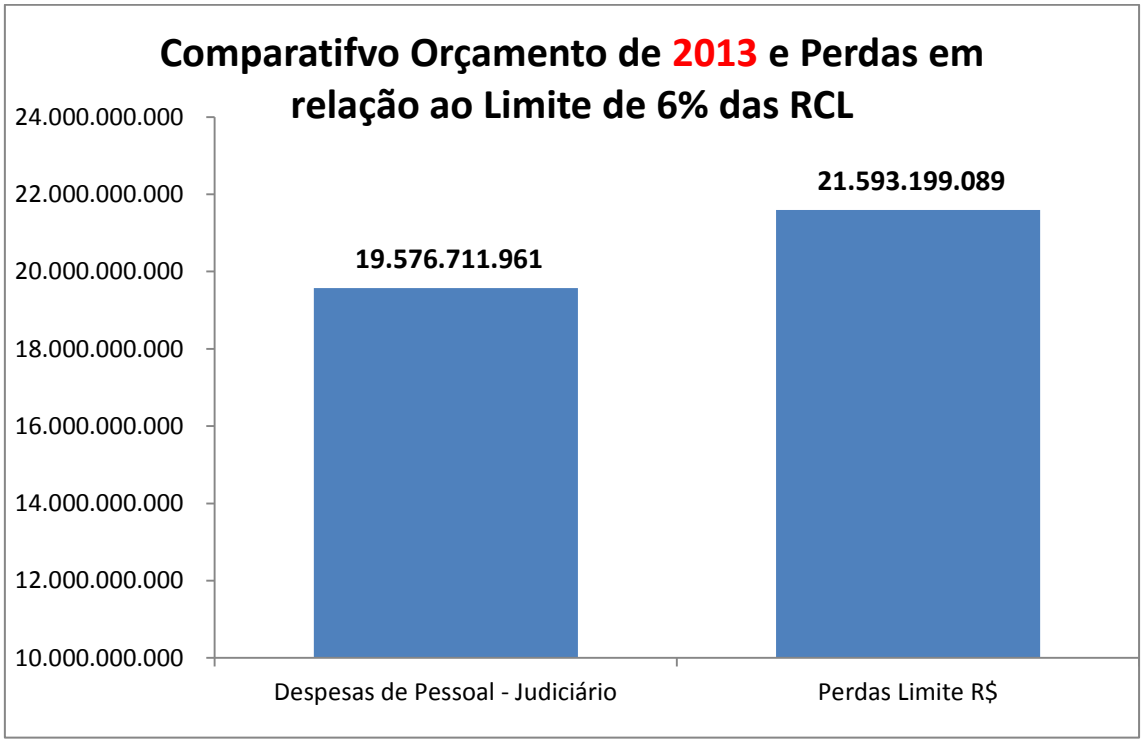
E, assim sucessivamente, conforme a tabela.

Ano	*Despesas Líquidas de Pessoal*	*Receitas Correntes Líquidas*	*% de Comprometimento*	*Perdas Limite %*	*Perdas Limite R$*
Base de Cálculo 2003	7.447.797.633	224.920.200.000	3,3113%	**-2,9637%**	**- 6.665.944.917**
Base de Cálculo 2004	8.866.027.560	264.353.000.000	3,3539%	**-2,9211%**	**- 7.722.123.190**
Base de Cálculo 2005	8.367.240.997	303.015.800.000	2,7613%	**-3,5137%**	**- 10.647.000.453**
Base de Cálculo 2006	11.613.614.525	344.731.400.000	3,3689%	**-2,9061%**	**- 10.018.280.825**
Base de Cálculo 2007	12.142.648.351	386.763.000.000	3,1396%	**-3,1354%**	**- 12.126.729.899**
Base de Cálculo 2008	14.285.337.309	428.563.300.000	3,3333%	**-2,9417%**	**- 12.607.009.766**
Base de Cálculo 2009	15.940.607.853	437.199.400.000	3,6461%	**-2,6289%**	**- 11.493.654.497**
Base de Cálculo 2010	16.554.403.006	499.866.600.000	3,3118%	**-2,9632%**	**- 14.812.226.144**
Base de Cálculo 2011	16.812.492.889	558.706.000.000	3,0092%	**-3,2658%**	**- 18.246.308.611**
Base de Cálculo 2012	17.727.921.068	616.933.300.000	2,8736%	**-3,4014%**	**- 20.984.643.507**
Base de Cálculo 2013	19.576.711.961	656.094.200.000	2,9838%	**-3,2912%**	**- 21.593.199.089**

O ano de 2009 foi o com maior comprometimento da DLP, 3,6461%, por conseguinte com o menor percentual abaixo do limite, de 2,6289%.

E, os anos de 2005, 2012 e 2013 foram o de menor comprometimento, respectivamente de 2,7613%, de 2,8736% e de 2,9838%.

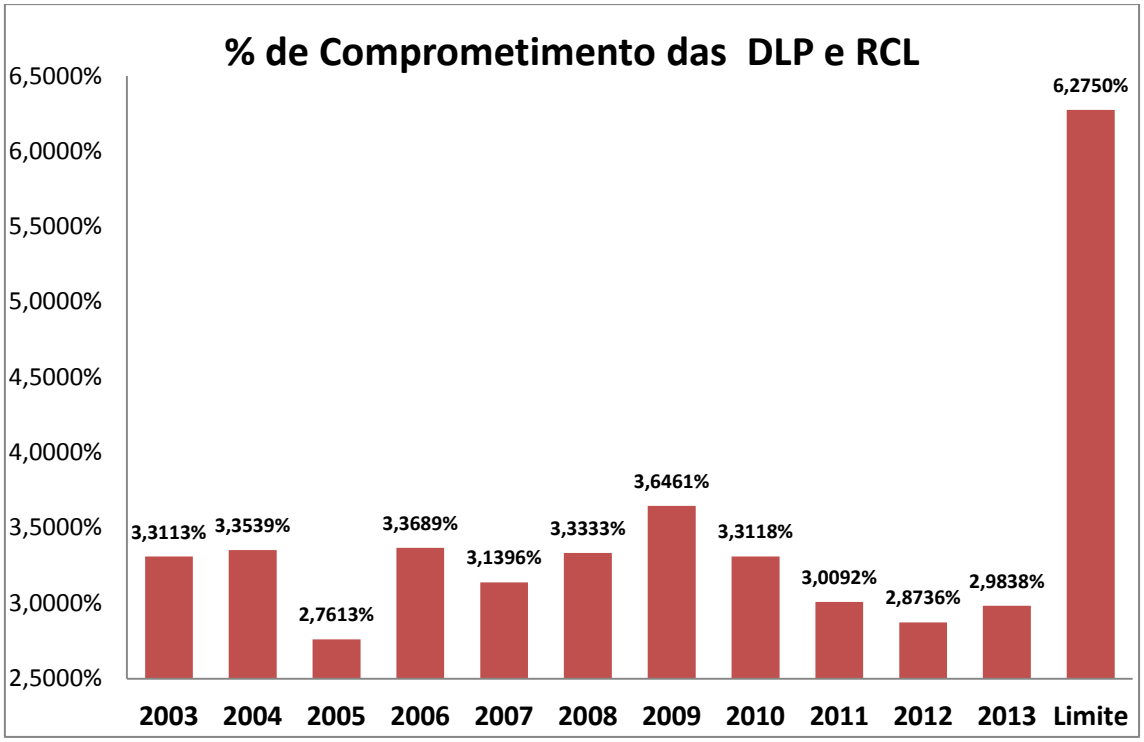




Partindo, por exemplo, de 2009, há claramente uma tendência de queda no comprometimento das DLP com a RCL.

Em 2009, conforme colocado acima, foi de 3,641%, caindo em 2010 para 3,3118%, com nova queda em 2011 para 3,0092%, descendo ainda mais em 2012 para 2,8736%.

Em 2013, houve uma mínima elevação para 2,938%.

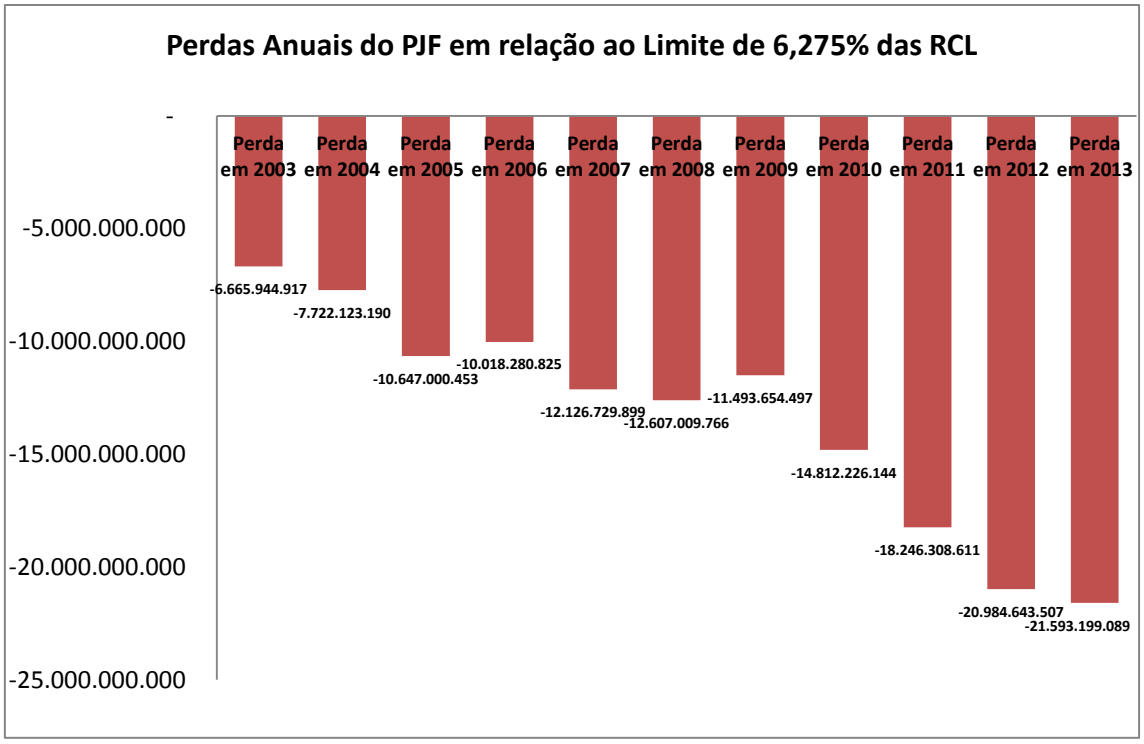


Observe-que a tendência de queda, ocorre mesmo com elevação substancial do quadro de servidores ativos, no período, que subiu de 82.057, em 2003 para 109.475, em 2013, ou aumento de 33%, segundo dados do boletim estatístico de pessoal do MPOG de janeiro de 2014.

Dito de outra forma, se o quadro de servidores continuasse o mesmo, a queda no comprometimento das despesas de pessoal seria muito maior, do que a verificada.

Indicando claramente que de um lado, é possível aumentar substancialmente o quadro de servidores do PJU, como também de elevar a remuneração, quer seja pela revisão anual da remuneração, quanto pela criação de uma nova carreira aos servidores.

No próximo gráfico, vemos inversamente, que vai aumentando o valor que o PJU e a JDFT, perdeu de orçamento para se chegar ao limite da LRF.



Destacando a situação de 2009 a 2013.

Verifica-se que em 2009 ficou abaixo do limite em R$ 11,4 bilhões.

Aumentando para R$ 14,8 bilhões em 2010, salto, bem expressivo para 2011 de R$ 18,2 bilhões, crescendo ainda mais para R$ 20,9 bilhões em 2012.

E, chegando a R$ 21,5 bilhões, em 2013, maior valor do período, muito embora, em 2012 o percentual tenha sido maior.

Ano	*Perdas Limite %*	*Perdas Limite R$*
Base de Cálculo 2009	**-2,6289%**	**- 11.493.654.497**
Base de Cálculo 2010	**-2,9632%**	**- 14.812.226.144**
Base de Cálculo 2011	**-3,2658%**	**- 18.246.308.611**
Base de Cálculo 2012	**-3,4014%**	**- 20.984.643.507**
Base de Cálculo 2013	**-3,2912%**	**- 21.593.199.089**

O acumulado foi de R$ 146,9 bilhões, não utilizados dos limites, no período entre 2003 e 2013, pelo PJU e JDDFT.

É um montante muito expressivo. Note que os valores não foram atualizados monetariamente, caso tenham sido o valor seria ainda muito maior.

Total Acumulado de Perdas de 2003 a 2013 em relação ao Limite da LRF	**-**	**146.917.120.898**

Para se ter uma melhor noção da proporção desse valores dos limites não utilizados, em 2013, de R$ 21,5 bilhões, daria para cobrir o custo INTEGRAL E SEM PARCELAMENTO DO PCS IV, estimado para efeitos de LRF em R$ 5,7 bilhões, em quase quatro vezes

Estimativa de Valor DISPONÍVEL PARA AUMENTO NA REMUNERAÇÃO EM 2013	**21.593.199.089**
Custo BRUTO do PCS IV	7.399.520.225
Valor a ser Coberto do Custo do PCS IV	**291,82%**
Custo PARA EFEITOS DE LRF (sem contribuição ao PSSS Patronal e dos Servidores) do PCS IV	**5.771.625.776**
Valor a ser Coberto do Custo do PCS IV	**374,13%**

Ou elevar a remuneração DE TODOS SERVIDORES em mais de 110%, ou seja, mais do que dobrar.

Essa situação também ocorre no âmbito global de toda União.

Em Estudo recente, disponível no sitio www.sintrajud.org.br, foi constado que a relação entre a DLP e a RCL caiu de 54,5% em 1995, para 31,1% em 2013.

No caso da União o limite é de 50%.

Assim, nas discussões que estão sendo realizadas da necessidade da data-base para os servidores, bem como de um plano de carreira, ou mesmo para a contratação de necessária de novos servidores, a margem em termos de LRF é muito ampla.

Na verdade, a falta da revisão anual das remunerações e de um plano de carreira, nos próximos anos fará reduzir ainda mais as despesas líquidas de pessoal, em relação às receitas correntes líquidas.

Ou seja, sobrando ainda mais recursos para outros gastos do governo, notadamente para o pagamento da dívida aos bancos e especuladores, e de incentivos fiscais aos grandes empresários, que consomem anualmente centenas de bilhões do orçamento.

E, essa redução na proporção de gastos de pessoal, visa justamente fornecer mais recursos para essa política.

São Paulo, 07 de Abril de 2014.

Washington Luiz Moura Lima

Assessor Econômico